**Projeto de Lei Nº 51/2022**

“Autoriza o Poder Executivo a implantar o banco de Leite Materno no Município e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro do orçamento anual e nas rubricas próprias da Secretária Municipal de Saúde, verificados os critérios de oportunidades e conveniência, a implantar o Banco de Leite Materno no Município.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 08 de abril de 2022.

**Mauricio Alonso Murakami   
 (Mauricio Japa)   
 Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

**Senhoras Vereadoras,**

A propositura que apresento a baila a apreciação e análise desta Casa Egrégia de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal implantar o Banco de Leite Materno nesta urbe.

O projeto mencionado vem de encontro com as pretensões das mães residentes em nossa cidade que não dão o leite materno para amamentar seus filhos, em particular, às crianças recém-nascidas que precisam diariamente se alimentar. Outra intenção é atender as necessidades das crianças prematuras e desnutridas com patologias que exijam a amamentação natural, cooperando, também, com a diminuição da mortalidade infantil.

Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 08 de abril de 2022.



**Mauricio Alonso Murakami   
 (Mauricio Japa)   
 Vereador**